



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2698/2025

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2025.

Processo nº 0865484-52.2022.8.19.0001,
ajuizado por **L. H. R. M.**.

Trata-se de demanda judicial cujo pleito inicial refere-se as **vacinas Haemophilus influenzae tipo B, anti-hepatite A, meningocócica B, Herpes zoster inativado** (Num. 38017646 - Pág. 4).

Observa-se que para a presente ação foi emitido o **Parecer Técnico nº 0214/2024** (Num. 99275658), informando sobre o lapso temporal dos documentos médicos acostados aos autos e da necessidade de apresentação de resultado de sorologia negativa para avaliação quanto a vacina **anti-hepatite A**.

Nesse sentido, foi acostado novo documento médico informando que a Autora apresenta diagnóstico de mieloma múltiplo IgG Kappa. Foi submetida a transplante autólogo de medula e foi submetida a radioterapia. Encontra-se em tratamento de manutenção com lenalidomida 15mg (Num. 152264938).

Frente ao exposto, acrescenta-se que:

- O novo documento médico acostado aos autos não versa sobre as vacinas previamente pleiteadas. Logo, caso os pleitos iniciais continuem vigentes, reiterar-se a necessidade dos documentos médicos relativos à indicação dos pleitos, conforme solicitado em **Parecer Técnico nº 0214/2024** (Num. 99275658).
- De acordo com o documento advocatício (Num. 152264937 - Pág. 1), o medicamento lenalidomida, descrito em documento médico atual, está sendo fornecido à Autora desde novembro de 2022.
- Caso haja modificação no plano terapêutico da Autora, recomenda-se que sejam explicitadas tais inclusões e/ou exclusões por meio de aditamento da inicial. Assim como seja enviado laudo médico e receituário atualizados, assinados e datados, constando a condição clínica com a devida Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10) e plano terapêutico atual da Autora.

Sem mais a contribuir, no momento, estando este Núcleo à disposição para outras eventuais elucidações.

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02